CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 1108/2017

Considerando a rejeição das contas do IAPEN - Instituto dos Aposentados e Pensionistas de Garça do exercício financeiro 2010 e 2011, cujo responsável foi o atual diretor-superintendente, sr. Luiz Roberto Lopes de Souza.

Considerando o disposto no Artigo 122-A - "É vedada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Garça, a nomeação ou designação para cargos de natureza efetiva, comissionado, função de confiança ou emprego público quando:" - Incisos II - "tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito anos)" - e VI - "realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea", da Lei Orgânica Municipal.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Procurador da Câmara Municipal de Garça e o Procurador Geral do Município, para que seja providenciado parecer jurídico por ambos, sobre à legalidade do provimento do cargo de diretor-superintendente do IAPEN pelo sr. Luiz Roberto Lopes de Souza.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2017.

MARCÃO DO BASQUETE
VEREADOR